LEI Nº 2.234/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 2.330.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.064	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
10	3.1.90.11.00.00	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1000	210.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.064	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
9	3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte:1303	2.120.000,00
		TOTAL GERAL R$		**2.330.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.243.0001.6.068	:	Manut Serv.de Saúde Criança e Adolesc.		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
1	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1000	140.000,00
3	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1000	40.000,00
7	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1000	30.000,00
ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.064	:	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
11	3.1.90.11.00.00	:	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1303	1.250.000,00
ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.243.0001.6.068	:	Manut Serv.de Saúde Criança e Adolesc.		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
2	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1303	190.000,00
4	3.3.90.32.00.00	:	Material,Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	Fonte:1303	490.000,00
8	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv.de Terceiros-Pes. Juridica	Fonte:1303	190.000,00
			TOTAL GERAL R$		**2.330.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 28 de maio de 2.013.

Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal